



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2025

Por este **Termo de Aditamento**, figurando de um lado a **Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES**, órgão público do poder legislativo municipal, com sede na Rodovia Dário Salvador, s/n, Centro, Governador Lindenberg/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.781/0001-21, representada pelo Presidente José Carlos Finco Marianelli, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob nº 022.841.177-75, residente e domiciliado na Rua Jair Garcia Santos, nº 49, Nova Brasília, Governador Lindenberg/ES, CEP 29.720-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A. RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME, estabelecida na Rua Pedro Giurizatto Nº. 55 – São Silvano – Colatina – ES, CEP: 29.703-137, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:21.491.210/0001-08, representada por seu procurador, Sr. Pedro Henrique Sales Rodrigues, portador do CPF/MF nº.152.614.917-62, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o processo nº 001/2025, resolvem firmar o presente termo de aditamento, conforme as cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira - Objeto

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo original do Contrato nº 001/2025, passando o vencimento a ser em 20 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, a saber:

*001001.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 535.*



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

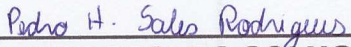
Governador Lindenberg/ES, 05 de fevereiro de 2026.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI
Presidente da Câmara

Contratada:



A. RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME
Por Pedro Henrique Sales Rodrigues

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
A RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 21.491.210/0001-08 – Insc. Estadual 083.829.74-1 – Nire 32.202.834.570

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, o infra firmado:

DIESLEY RODRIGUES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 03379118902, emitida pelo DETRAN-ES e do CPF nº. 110.355.577-46, filho de Nilzo Afonso Rodrigues e Verônica da Luz Rodrigues, nascido em 03/11/1985, residente e domiciliado à Rua Guerino Menegatti, nº. 22 – Bairro: Ayrton Senna – Colatina – ES – CEP nº 29705-535.

Único componente da sociedade comercial denominada “**A RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº. 21.491.210/0001-08, estabelecida a Rua Pedro Giurizatto, nº. 55 – Térreo – Bairro: São Silvano – Colatina – ES – CEP nº. 29.703-137, resolve de comum acordo dar nova Alteração ao Contrato Social Primitivo, arquivado na Junta Comercial de Colatina sob o nº 32.202.834.570, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Admissão de sócio

Admitido na sociedade o sócio **PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 08594705024 emitida pelo DETRAN-ES e do CPF nº. 152.614.917-62, filho de Diesley Rodrigues e Larissa Costa de Sales Rodrigues, nascido em 30/06/2005, residente e domiciliado à Rua Guerino Menegatti, nº. 22 – Bairro: Ayrton Senna – Colatina – ES – CEP nº 29705-535.

Cláusula Segunda – Da Retirada de sócio e transferência de quotas

O sócio **DIESLEY RODRIGUES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda, o total de suas quotas de capital referente a 100,00 % do capital social, que possui na sociedade, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES**, quantia essa que será paga em moeda corrente no ato da assinatura da presente alteração.

Cláusula Terceira - Da Quitação

O Sócio **DIESLEY RODRIGUES**, retira-se da sociedade, a qual dá rasa plena e irrevogável quitação, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, nada mais exigindo da sociedade ou do sócio.

Cláusula Quarta - Da Transferência de Quotas

Em virtude de admissão e demissão de sócio e transferência de Quotas de Capital, o Capital Social da empresa fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

NOME	PERCENTUAL %	QUOTAS	VALOR R\$
PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES	100,00	200.000	200.000,00
Total do Capital Social	100,00	200.000	200.000,00

A RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 21.491.210/0001-08 – Insc. Estadual 083.829.74-1 – Nire 32.202.834.570

Cláusula Quinta – Da Declaração de Desimpedimento

O sócio admitido na sociedade declara, sob as penas da Lei, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Sexta – Da Consolidação.

O sócio **PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 08594705024 emitida pelo DETRAN-ES e do CPF nº. 152.614.917-62, filho de Diesley Rodrigues e Larissa Costa de Sales Rodrigues, nascido em 30/06/2005, residente e domiciliado à Rua Guerino Menegatti, nº. 22 – Bairro: Ayrton Senna – Colatina – ES – CEP nº 29705-535, da sociedade comercial denominada “**A RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº. 21.491.210/0001-08, estabelecida a Rua Pedro Giurizatto, nº. 55 – Térreo – Bairro: São Silvano – Colatina – ES – CEP nº. 29.703-137, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32.202.834.570, resolvem proceder a presente **CONSOLIDAÇÃO** de seu contrato social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelos artigos e condições seguintes, revogando as cláusulas em desacordo com a redação a seguir:

CAPITULO I

Da denominação e Endereço.

Artigo Primeiro - A sociedade limitada gira sob a razão social de “**A RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Artigo Segundo – A sede social fica na cidade de Aimorés, a estabelecida à Rua Pedro Giurizatto, nº. 55 – Térreo – Bairro: São Silvano – Colatina – ES – CEP nº. 29.703-137.

Artigo Terceiro - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo em qualquer parte do país.

CAPITULO II

Dos objetivos e Duração

Artigo Quarto - Constituem objetivos sociais:

Atividade Principal:

a) 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

Atividades Secundárias:

- b) 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- c) 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- d) 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- e) 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- f) 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- g) 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- h) 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- i) 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- j) 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- k) 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- l) 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (consultoria administrativa).

A RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 21.491.210/0001-08 – Insc. Estadual 083.829.74-1 – Nire 32.202.834.570

Artigo Quinto – Da duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO III

Do Capital Social

Artigo Sexto - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente Nacional, assim distribuído:

NOME	PERCENTUAL %	QUOTAS	VALOR R\$
PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES	100,00	200.000	200.000,00
Total do Capital Social	100,00	200.000	200.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita e limitada ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10/01/2002.

CAPITULO IV

Da Administração.

Artigo Sétimo - A sociedade será administrada e representada isoladamente pelo Sócio Administrador, **PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizo o uso do nome empresarial.

Artigo Oitavo - No exercício da administração, o administrador poderá ter uma retirada mensal a título de Prolabore.

CAPITULO V

Do Exercício Social

Artigo Nono - O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - Os lucros e ou prejuízos, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que o cotista indica. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social, podendo ocorrer também após o levantamento do Balancete e ou Balanço intermediários independente de qualquer mês do ano.

Parágrafo Segundo - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até sessenta dias contados do encerramento do exercício.

CAPITULO VI

Disposições Gerais.

Artigo Décimo - Em caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará suas atividades normais com os herdeiros, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

A RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ Nº. 21.491.210/0001-08 – Insc. Estadual 083.829.74-1 – Nire 32.202.834.570**

Parágrafo Único – Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do “de cujus”, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Artigo Décimo Primeiro - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo Décimo Segundo - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Colatina – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por estar assim ajustado, assina o presente.

Colatina – ES, 25 de junho de 2025.

Pedro Henrique Sales Rodrigues

Diesley Rodrigues



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A RODRIGUES SOLUCOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11035557746	DIESLEY RODRIGUES
15261491762	PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2025 11:12 SOB Nº 20251003523.
PROTOCOLO: 251003523 DE 11/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511248890. CNPJ DA SEDE: 21491210000108.
NIRE: 32202834570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
A RODRIGUES SOLUCOES E SERVICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.